



*Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo*

LEI COMPLEMENTAR N° 423 DE 12 DE MARÇO DE 2018

Autoria: Prefeito Municipal

Altera os requisitos para o provimento do cargo de Museólogo constantes no anexo I, da Lei Complementar nº 236, de 21 de dezembro de 2010 e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado os requisitos de provimento do cargo de Museólogo constantes no Anexo I – Quadro de Cargos Efetivos – da Lei Complementar nº 236, de 21 de dezembro de 2010, acrescido pela Lei Complementar nº 341, de 21 de maio de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO I – QUADRO DE CARGOS EFETIVOS

Quant.	Cargo	Referência	Requisitos
01	Museólogo	38	I - diplomados em Bacharelado ou Licenciatura Plena em Museologia, por cursos ou escolas reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura; II - diplomados em Mestrado e Doutorado em Museologia, por cursos ou escolas devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura; III - Diplomados em Museologia por escolas estrangeiras reconhecidas pelas leis do País de origem, cujos títulos tenham sido revalidados no Brasil, na forma da legislação;



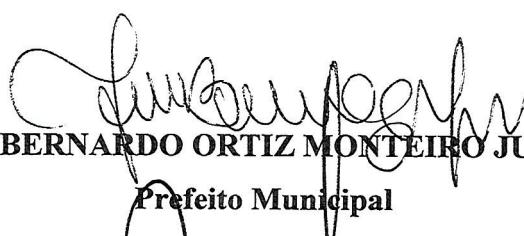
*Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo*

IV - diplomados em outros cursos de nível superior que, na data da Lei Federal nº 7.287, de 18/12/84, contém pelo menos 5 (cinco) anos de exercício de atividades técnicas de Museologia, devidamente comprovados.

(Incisos I a IV do art. 2º da Lei Federal nº 7.287/1984)"

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

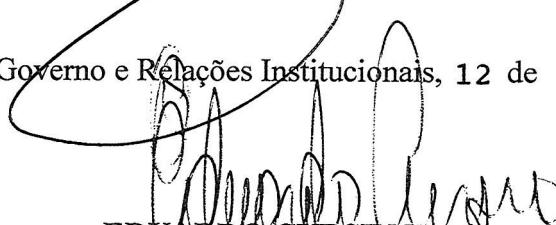
Prefeitura Municipal de Taubaté, 12 de março de 2018, 379º da Fundação do Povoado e 373º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

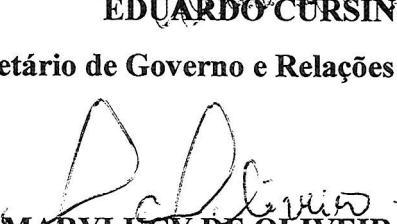
Prefeito Municipal


MARCIO ROBERTO CARNEIRO

Secretário de Turismo e Cultura


EDUARDO CURSINO

Secretário de Governo e Relações Institucionais


MARYLUCY DE OLIVEIRA SILVA

Respondendo pelo expediente do Departamento Técnico Legislativo